



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

**RESOLUÇÃO *Ad Referendum* N° 047/2015**

Inclui no Regulamento Interno dos Colegiados de *Campus* do Instituto Federal Farroupilha – Resolução CONSUP N° 029/2014 – competência relacionada à análise de recursos sobre questões de natureza didático-pedagógica.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Art. 9° do Estatuto do IF Farroupilha e na Resolução CONSUP N° 018/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - INCLUIR, no Regulamento Interno dos Colegiados de *Campus* do IF Farroupilha, a previsão de que estes órgãos terão caráter deliberativo no que tange à análise de recursos relacionados a questões de ordem didático-pedagógica de seus respectivos campi, salvo em casos previstos em lei ou norma institucional maior vigente.

**Art. 2º** - DETERMINAR que, enquanto instâncias de recurso, os Colegiados de *Campus* deverão proferir suas decisões por meio formal, em parecer fundamentado e justificado com base na legislação vigente, bem como em princípios epistemológicos que norteiam o ensino nesta instituição.

**Art. 3º** - ESTABELEECER o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do ato/fato motivador, para a interposição dos recursos de que trata a presente Resolução.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, assinados pelos interessados ou por seus representantes legais e registrados nas unidades de protocolo dos respectivos campi.

Santa Maria, 30 de dezembro de 2015.

  
Carla Comerlato Jardim

PRESIDENTE CONSELHO SUPERIOR